



CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0911/1995 DE 1995

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0911/1995 DE 21/09/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO NODA

E M E N T A:

DENOMINA DE HÉLIO FRAGA, A VIELA UM (CADLOG 76.543-0).
SETOR 113 QUADRA 425 AR/PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O B S E R V A C O E S:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 12:31:53

00000013185-78



ARQUIVADO EM 21/09/95

CHEFE DE SEÇÃO



119
Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 01 do proc.
n.º 911 do 1995

LIDO HOJE 21 SET 1995
AS COMISSÕES DE:
CONDICIONAMENTO URBANO
POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE
PARKING, CULT. E ESP.
PISOTAS E BALANÇO
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0911/1995

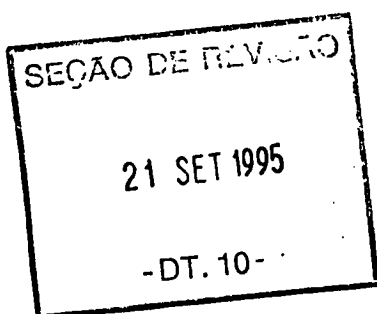
Denomina de HÉLIO FRAGA, a
Viela Um (CODLOG 76.543-0)
setor 113 - Quadra 425 -
AR/PE.

A câmara Municipal de São Paulo decreta:

art. 1º - Fica denominado de HÉLIO FRAGA o logradouro público conhecido como Viela Um (CODLOG 76.543-0) sendo o seu ponto inicial na Rua Rio Mearim (CODLOG 17.158 - 1) e término na Rua Juazeiro do Norte (CODLOG 10.627-5) setor 113 - Quadra 425 - Jd. Nordeste - AR/PE.

art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Sala das Sessões,

VEREADOR MÁRIO NODA
Vice Líder - PTB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) justindo(s) pela data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 03 e folha de informação sob
n.º 04 127/09-95-a 1



Câmara Municipal de

Folha n.º	02	de proc.
n.º	911	de 1995
<i>São Paulo</i>		

JUSTIFICATIVA

Considerando que esta propositura atende aos requisitos exigidos no Decreto nº 27.568 de 22.12.88, em especial ao artigo 17 e seus parágrafos 1º e 2º.

Considerando que o ente homenageado faleceu em 19.05.1982 conforme publicação impressa na Enciclopédia Balsa de 1983 página 42.

Propomos aos nobres edis desta Casa este projeto de lei visando perpetuar esta ilustre pessoa, cuja bibliografia passamos a expor:

BIBLIOGRAFIA

Hélio FRAGA

Tisiologista e professor, Hélio Fraga dedicou-se a combater a tuberculose depois de a ter sofrido na própria carne, no tempo em que ela ainda era um grande flagelo. Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, de 1973 a 1977, foi também o fundador do Forum de Ciência e Cultura. Era chefe da Divisão de Saúde da Comunidade do Hospital Universitário da UFRJ, dirigido por seu irmão, Clementino Fraga. Durante sua gestão como reitor, as obras de construção do hospital tiveram grande impulso e

continua



Câmara Municipal de São Paulo

folha n.º	03	de proc.
n.º	911	do 1995

fl.02

diversas unidades da universidade foram transferidas para a ilha do Fundão. Homem cordial, foi principalmente um médico de grande atuação social e teve uma legião de amigos. Nascido em 1911, faleceu no Rio de Janeiro a 19 de maio de 1982.

x.x.x.x.x.x.x.x.x.x



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 911 de 19 95 21/ 09 / 95 (a)

SR. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta,

em 21/09/95.

À Com. de Const. e Justiça

21/09/95

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tccn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 28/09/95 às 12:00hs.

Ao Nobre Vereador

para relatar

Sala da Comissão de Constituição e Justiça

em 28 de

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 05

Em 03/10/95

(a)
↓



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	911	de 19	95
n.º	911	de 19	95

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo.

Senhor Presidente:

Solicito as providências de V. Exa. no sentido de que seja oficiado ao Executivo, a fim de que o mesmo preste as informações abaixo, relativas ao projeto de lei nº 911/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Noda, que objetiva denominar de HÉLIO FRAGA, o logradouro público conhecido como Viela UM - Jardim Nordeste - AR/PE.

1º - Trata-se de bem público inominado?

2º - É oficial e possui número de CODLOG?

3º - A denominação proposta constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização do logradouro pelo projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27.568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias para o seguro pronunciamento desta Comissão sobre o referido projeto de lei 911/95.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 03/10/95.

DARCIO ARRUDA
Presidente

DEFIRO

13/10/95

PRESIDENTE

A

LEG 3 - Senhora Chefe

Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.

SP., 16/10/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Reg. 22.272

RECEBIDO EM LEG

Em 16/10/95

às 18:30 horas

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao
presente projeto de lei.

16-10-95

ANGELA BORDIN ANDREONI

Chefe de Seção Técnica II

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

16-10-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Chefe Técnica

Em 12/10/95
sob fl. 124/10/95
n.º 06-08
e papel de informação
juntado
nesla data



Câmara Municipal de São Paulo

Folha Nº. 06	do Proc.
Nº 911	de 1995
O Funcionário	

São Paulo, 19 de outubro de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO M.0680/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 911/95 de autoria do Vereador Mário Noda - denominando Hélio Fraga a Vilela Um (Cadlog 76.543-0) setor 113 - Quadra 425 - AR/PE, solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

MICHEL COLASUONNO
Presidente

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 911/95 de fls.01, e do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 05.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº

911

de 19

95-24/10/95

(a)

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 24/10/95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica II



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 19 de

outubro de 19

Nº 911 de 1995
O funcionário

Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 911/95 de fls.1 e do despacho da comissão solicitante de fls.05.

RECEBI EM:

20/10/95

Eley
Oficial de Gabinete
SGM/ATI

CÓD. 0553

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 25/10/95 às 16:00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 09 a 13

Em 24 11 95

(a) m



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 20 de Novembro de 1995

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º 286 /95

15 - DOCREC
15-0282/1995

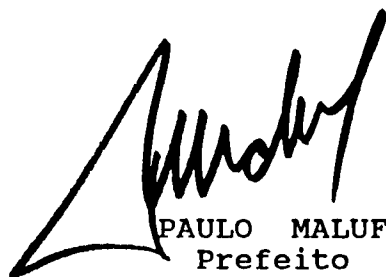
Folha n.º	09	do Proc.
N.º	911	do 1995
O Funcionário	m	

RECEBIDO NA A. T. L.
20 / 11 / 95
16:20

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar à Vossa Excelência, junto ao presente, cópias das informações prestadas pelas Unidades competentes desta Prefeitura, relativas aos Projetos de Lei constantes da relação anexa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Miguel Colasuonno
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
LMBN/mag.

A Leg 3;

Em 20.11.195

SECRETARIA DE ESTADO

11.8.1950

Belceni
LUIZ ARTIAS DE CARVALHO
Assessor Técnico I^og. Chef.
A. L. M.

RECEBIDO EM L.R.
Em 20.11.195
No 17.20 horas
[Signature]

A Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/55

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Chefe de Seção Técnica III
Substituto

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 21/11/55 às 12:00 hs.



Folha n.º	10	do Proc.
N.º	911	de 19 95
O Funcionário	<i>m</i>	

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 911/95, REFERENTE AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0680/95, REMETI
DO À CÂMARA MUNICIPAL COM O OFÍCIO A.T.L. Nº 286 -/95.



Folha n.º 11 do Proc.
N.º 911 de 19 95
O Funcionário mm

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 03

do Memorando ATL n.º 2540/95-F.L. 911/95 em 09/10/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 465/CASE 4/95

Fla. 2 do processo
n.º 09.002 009 9003
4

Em atenção ao pedido inicial, informamos que:

a) trata-se de logradouro oficial pelo Decreto n.º 10.611 de 24/08/73, porém não denominado;

b) os dados técnicos são suficientes para sua identificação, bem como sua caracterização está correta;

c) o referido logradouro é conhecido por Viela "Um" - Codlog 76.543-0;

d) o nome proposto não constitui homonímia.

S.P., 09/10/95

ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Diy. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RN/AJM/mc fo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12	de 19
Nº 911	de 1995
O Funcionário	

LUZIA KIKUE YOSHIKAWA
Aux. Técnico Adm.
CASE-01

do Processo nº. 59-002.559-95x53 em 06/11/95 (a)

INTERESSADO : SON/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei nº. 911/95.

INFORMAÇÃO : 1330/CASE-6/95.

SEHAB-6/ATAJ
Chefia de Assessoria,

(Com as informações prestadas por CASE-4 as fis.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SON/ATL.

ENGR. JOSÉ ANTÔNIO VAI SARRAIO
Diretor de Defesa Técnica
CASE-6/SEHAB

07/11/95.

07/11/95
SEHAB
07/11/95

07/11/95



Folha n.º	13	do Proc.
N.º	911	de 1995
O Funcionário	<i>m</i>	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 10

do Processo nº 59-002.559-95*53

em 08/11/95 (a)

TEREZINHA MAC

Auxiliar Téc

TERESA OLIVEIRA

Administrativo

SEHAB-4

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 911/95.

SGM - ATL

Senhora Assessora Chefe

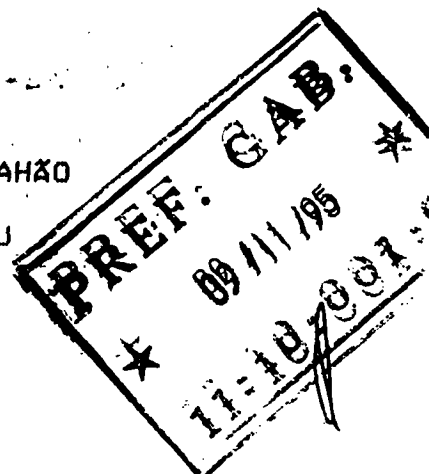
LADEA
SLA-AP0201324

De ordem da Sra. Assessora
Chefe, encaminhamos o presente com as informações prestadas
por CASE-4 em fls. 07/09.

09, novembro /95

Sérgio Luis Abrahão
SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/src1..



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5 GU , juntada e nesta data Deputado Vereador rubricadas sob
Assinatura
folhas de nº 14 12/10/196 a) A



17 - RELCOM
17-0088/1995

PARECER Nº 2261/95

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 911/95.

Folha nº 14
de 19
25
do proc.
nº 911/95
17-0088/1995

Municipal de

O nobre Vereador, Mário Noda apresentou projeto de lei que objetiva denominar Helió Fraga o logradouro inominado situado no Jardim Nordeste - AR/PE.

A fim de poder se manifestar conclusivamente sobre a proposta, esta Comissão solicitou envio de ofício ao Executivo, que em resposta aos quesitos formulados informou tratar-se de logradouro oficial, porém não denominado; os dados técnicos são suficientes para sua identificação; o logradouro possui a característica de via e o nome proposto não constitui homonímia.

Diante das informações prestadas nada obsta a proposição, que encontra amparo nos artigos 13, XXI, e 70, XI e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

Entretanto, a fim de adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa, sugerimos o seguinte

SUBSTITUTIVO Nº

/95 AO PROJETO DE LEI Nº 911/95.

Denomina "Vieira Helió Fraga" o logradouro inominado situado no Jardim Nordeste - AR/PE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

d e c r e t a :

Art. 1º - Fica denominado Vieira Helió Fraga o logradouro inominado conhecido como "Um" (CODLO 76.543-0), com início na Rua Rio Marim e término na Rua Juazeiro do Norte, no Jardim Nordeste - AR/PE.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 26/12/95.

RELATOR

cds/p1911-95

**A Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente**

Em, 09/02/1986

ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 9/2/86 às 18:30 hs.

LUIS FERNANDO BRAZ DE ANAUJO
(Chefe de Seção Técnica I)

AO NOBRE VEREADOR

PARA RELATAR.

**Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.**

PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n°	15	do proc.
N°	911	de 1935
O funcionário	[assinatura]	

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

Senhora Secretária.

Decorrido o prazo regimental e o da
prorrogação, artigos 63 e 64 do Regimento Interno desta Casa,
sem com que fosse exarado parecer desta Comissão, determino a
Vossa Senhoria que promova as providências necessárias para
que o processo prossiga em sua tramitação.

Em, 05.06.96.

p/ 
Emílio Meneghini
Presidente

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em, 10/06/96


DONIZETI A. PONTES
Assist. Parlamentar

Recebido na Comissão de
Educ. Cult. e Esportes
Em 12/06/96 as 12:00 h.


Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

AO NOBRE VEREADOR Alexis D. Salgado
PARA RELATAR.
SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.

12 / 06 / 96

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
O documento desta data <u>procedeu a informação</u> (rubricados com)	
folhas de nº <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> a) <u> </u>	



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº 16

do processo nº 911 de 19 95 / 03/01/97 (a) lu

A DT. 94 - Senhora Chefe,
De acordo com o Art. 275
do Regimento Interno, solicito o arquivamento do presente projeto.
SP., 03/01/97

lu
P/ Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10

DEPARTAMENTO	
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA	
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>16</u> fls.
Arquivo em	<u>07/1/97</u>
O Func.º	<u>[assinatura]</u>
REGINA APARECIDA BARRIOS	
Chefe de Seção Técnica II	